

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS Nº 3, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA com base no que estabelecem as Leis 23.844, de 18 de junho de 2019, nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e os Decretos nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019; nº 7.624, de 22 de novembro de 2011; nº 8.428, de 2 de abril de 2015, torna público este Edital.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DAS CONCESSÕES PARA EXPANSÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, LOCALIZADO NA REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL/RN.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão para a expansão, exploração e manutenção do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante (SBSG).

1.2. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes do presente Edital de Chamamento Público de Estudos - CPE e do Decreto n. 8.428, de 2 de abril de 2015.

2. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

2.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 1.2 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

2.1.1. Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes à concessão disponibilizados pelo Ministério da Infraestrutura- Minfra por ocasião da publicação do termo de autorização;

2.1.2. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes; e

2.1.3. A formulação de avaliações adicionais, a critério do requerente, com base em estudos sobre alternativas de regulação ou com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação das concessões não será objeto de ressarcimento adicional ao estabelecido nesse CPE.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Serão consideradas elegíveis quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste Chamamento Público de Estudos (CPE) e observem o disposto no Decreto n. 8.428, de 2015. Devem-se observar, em particular, os itens elencados no item 4 - do Requerimento de Autorização.

4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

4.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão protocolizar junto à Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/Minfra, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, requerimento de autorização, em duas vias eletrônicas, acompanhadas de carta de apresentação, no qual constem as informações a seguir:

4.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

4.1.2. Demonstração da experiência do interessado na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos solicitados;

4.1.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos definidos no CPE, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

4.1.4. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, detalhando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado no item 6.1, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos, e ainda, observado o disposto no item 9.5 e no item 10.13 deste Edital. Os seguintes itens abaixo deverão ser apresentados de forma individualizada, com montantes em Reais (R\$), para cada relatório de que trata o item 6.1:

I) gastos com pessoal (inclusive encargos);

II) despesas gerais (inclusive com diárias e a passagens);

III) custos administrativos (exceto diária e passagens);

IV) tributos (exceto encargos com pessoal); e

V) lucro.

4.1.5. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados; e

4.1.6. Declaração de ciência de que a autorização para a realização dos estudos inviabiliza, caso o estudo venha a ser selecionado pela Comissão de Seleção, a participação, direta ou indireta, no processo licitatório do aeroporto.

4.2. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao Minfra.

4.3. A demonstração de experiência a que se refere o item 4.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

4.4. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública.

4.5. Os requerimentos deverão ser protocolizados no protocolo da SAC/Minfra, no endereço: EQSW 301/302, Lote 1, Edifício Montes, Térreo - Sudoeste - Brasília-DF, Brasil, CEP: 70673-150.

4.6. Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito "Chamamento Público de Estudos N. 01/2020 Minfra" e constar o nome da pessoa física ou jurídica requerente.

4.7. Na qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos os requerimentos que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste CPE, em especial as listadas no item 4.1. e subitens.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.

5.2. A autorização:

5.2.1. Será conferida sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;

5.2.2. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

5.2.3. Não cria qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

5.2.4. Será pessoal e intransferível;

5.2.5. Será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Minfra "www.infraestrutura.gov.br" ou no que o suceder; e

5.2.6. Inviabiliza a participação, direta ou indireta, da empresa autorizada, caso seu estudo venha a ser selecionado pela Comissão de Seleção, no processo licitatório do Aeroporto.

5.3. A autorização para a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da União perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

6. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente CPE têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à concessão pública do aeroporto objeto deste CPE e deverão conter os seguintes relatórios:

6.1.1. Estudos de mercado;

6.1.2. Estudos de engenharia e afins;

6.1.3. Estudos ambientais; e

6.1.4. Avaliação econômico-financeira.

6.2. Os quatro relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público de Estudos.

6.3. Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, as pessoas autorizadas poderão requerer informações ao Minfra, as quais deverão ser repassadas, sempre que disponíveis, a todas as pessoas autorizadas.

6.4. No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo de realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e para obtenção de estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata este Edital, representantes do Minfra poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com as pessoas autorizadas.

6.5. Toda a comunicação das pessoas autorizadas com o Minfra, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões de que tratam os itens 6.3 e 6.4, deverá ocorrer pelo correio eletrônico "concessao.asga@infraestrutura.gov.br".

7. VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

7.1. A autorização não criará qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e, sobre o Minfra, não incidirá nenhum custo relacionado a estes, conforme art. 21 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 16 do Decreto n. 8.428, de 2015.

7.2. A realização ou não do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Federal, não gerando direito adquirido para as pessoas autorizadas.

7.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem da concessão do aeroporto objeto do presente Edital, de acordo com o inciso II, § 5.º do art. 4.º do Decreto n. 8.428, de 2015, será limitado a: R\$ 4.602.234,99 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

8. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A autorização poderá ser:

8.1.1. Cassada, em caso de:

8.1.1.1. Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;

8.1.1.2. Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pelo Minfra, conforme previsto no item 10.6 deste Edital;

8.1.2. Revogada, em caso de:

8.1.2.1. Perda de interesse da administração pública na concessão da exploração da infraestrutura aeroportuária à iniciativa privada;

8.1.2.2. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao Minfra;

8.1.3. Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; e

8.1.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

8.2. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial da União.

8.3. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

8.4. Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

8.5. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 8.2, os documentos eventualmente encaminhados ao Minfra que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

9.1. O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos ao Minfra será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do termo de autorização.

9.2. O prazo definido no item 9.1 poderá ser prorrogado, a critério do Minfra, mediante fundamentação.

9.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo Minfra e pelos órgãos de controle.

9.4. Os relatórios e planilhas referentes aos estudos selecionados pela Comissão de Seleção poderão ser divulgados ao público. Poderá ser restringida a divulgação por questões de sigilo, a critério do Minfra.

9.5. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os quatro relatórios de que trata o item 6.1.

9.6. Não há garantia de que os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos realizados serão selecionados e utilizados pelo Minfra.

9.7. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues nos prazos previstos neste Edital no seguinte endereço: EQSW 301/302, Lote 1, Edifício Montes, Térreo - Sudoeste - Brasília-DF, Brasil, CEP: 70673-150.

9.8. Nas etiquetas dos envelopes deverá estar descrito "Chamamento Público de Estudos N. 001/2020 Minfra - Estudos" e constar o nome da pessoa autorizada.

9.9. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro no processo.

9.10. A critério do Minfra, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados deverão sobre eles prestar esclarecimentos aos órgãos competentes, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

10.1. O Ministério da Infraestrutura constituirá Comissão para avaliação e seleção que considerará os seguintes critérios na análise dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados:

10.1.1. O atendimento ao escopo detalhado no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital e a observância das diretrizes e premissas definidas pelo Minfra;

10.1.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;

10.1.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

10.1.4. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes; e



10.1.5. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

10.1.6. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

10.2. A Comissão de que trata o item 10.1 deverá observar a metodologia de avaliação e seleção dos Estudos detalhada no Anexo II do presente Edital.

10.2.1. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.

10.3. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados vincula a administração pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos a análise quanto a consistência e suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e a legalidade dos atos praticados respectivamente.

10.4. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.

10.5. Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

10.6. O MInfra poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos caso todos aqueles apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

10.7. Não serão selecionados projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta dias) da data de publicação da decisão da Comissão.

10.8. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pela Comissão.

10.8.1. Será verificado se o valor apresentado para eventual ressarcimento está baseado em preços de mercado para serviços de porte e complexidade similares da seguinte forma:

I) caso tenham sido autorizadas 3 (três) ou mais requerentes a apresentar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, será calculada a média aritmética e o desvio-padrão do montante, em reais, apresentado para cada item definido no item 4.1.4., tomando-se como amostra todas as empresas autorizadas;

II) o valor para eventual ressarcimento para cada item de custo definido no item 4.1.4., em reais, será limitado à respectiva média aritmética acrescida de duas vezes o desvio-padrão apurado para a amostra definida para cada item. Após os eventuais ajustes para aplicação dos referidos limites, o valor para eventual ressarcimento de cada relatório será definido a partir da soma de cada item; e

III) caso tenham sido autorizadas menos de três empresas no presente CPE, será considerado para eventual ressarcimento o valor apresentado por ocasião da submissão do termo de autorização para realização dos estudos, observado o valor nominal máximo para ressarcimento disposto no item 7.3 deste Edital.

10.8.2. Tomando por base o valor para eventual ressarcimento e as condições de mercado resultante do ajuste definido no item 10.8.1, a Comissão deverá avaliar o atendimento ao escopo definido neste CPE, fazendo os devidos descontos nos valores solicitados para eventuais itens que não tenham sido contemplados adequadamente nos Relatórios, nos termos da metodologia que consta do Anexo II.

10.8.3. O MInfra procederá à divulgação do valor calculado para ressarcimento pelos projetos elaborados e da respectiva memória de cálculo.

10.8.4. Cumpridas todas as condições para que ocorra o ressarcimento, seu valor será corrigido pela variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a sucedê-lo, considerando a variação acumulada a partir do último índice disponível na data limite para submissão do requerimento de autorização de que trata o item 4 deste Edital até o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento pelo vencedor da licitação da concessão.

10.9. O MInfra publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial da União e em seu sítio eletrônico "www.infraestrutura.gov.br" ou o que o suceder.

10.10. Da decisão da Comissão relativa à seleção e avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos são cabíveis recursos administrativos, na forma do item 11 do presente Edital.

10.11. O valor estabelecido pela Comissão poderá ser rejeitado pelo autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado à Comissão escolher outros projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entre aqueles apresentados para seleção.

10.12. O valor estabelecido pela Comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

10.13. O valor relativo aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados para elaboração dos documentos jurídicos do processo de licitação.

10.14. Concluída a seleção, a Comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os estudos, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

10.15. O consórcio selecionado deverá elaborar, em prazo estabelecido pelo MInfra:

I) Uma lista de bens móveis relevantes para a operação do Aeroporto de acordo com critérios estabelecidos pela SAC/MInfra;

II) Resumo Executivo em Inglês e Português contendo as principais informações apresentadas nos Estudos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões da Comissão cabem recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

11.2. O recurso será dirigido à Comissão, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Ministro da Infraestrutura para julgamento.

11.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

11.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pelo Ministro da Infraestrutura, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

11.5. Interposto o recurso, a Comissão deverá intimar os demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

11.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

11.6.1. Fora do prazo;

11.6.2. Perante órgão incompetente;

11.6.3. Por quem não seja legitimado; ou

11.6.4. Após exaurida a esfera administrativa.

11.7. O julgamento do recurso pelo Ministro da Infraestrutura exaure a matéria na esfera administrativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O MInfra poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. As informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos são as constantes deste CPE e seus respectivos anexos, do Edital de Autorização de Estudos a ser publicado

oportunamente e informações a serem disponibilizadas pela SAC/MInfra (data room) em endereço eletrônico. Este Edital será divulgado no sítio do MInfra na internet e no Diário Oficial da União.

12.2.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico "concessao.asga@infraestrutura.gov.br".

12.2.2. Compete à empresa autorizada o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos junto a entidades públicas e privadas, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.

12.2.3. Caberá à empresa autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste CPE.

12.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados pela Comissão deverão ser mantidos atualizados, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para a concessão e de alteração na legislação e na regulamentação vigentes, até a data de publicação do Edital de Licitação referente à concessão para expansão, manutenção e exploração do aeroporto objeto deste CPE, sem que tal atualização implique solicitação de complementação dos valores de ressarcimento já indicados na entrega dos produtos.

12.3.1. A qualquer tempo o MInfra poderá solicitar apresentações referentes aos estudos ou a parte deles, incluindo apresentação prévia e posterior ao encaminhamento dos EVTEA ao TCU e em razão de alterações efetuadas em audiência pública.

12.4. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.4.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

12.4.2. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, salvo aquele previsto no item 11.5 deste Edital.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO ESCOPO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA

1. Estudo de Mercado

O Relatório de Estudo de Mercado deverá conter análises de avaliação da demanda, avaliação de receitas e análise de benchmarking, conforme especificações abaixo.

I. Avaliação da demanda

Apresentação da inserção do aeroporto na malha de local, evidenciando a sua interface com outros modais existentes e a integração desses modais aos serviços do aeroporto (ex: rodovias, ferrovias ou outros meios de transporte que possibilitem o acesso ao aeroporto).

Delimitação das regiões de influência do projeto por tipo de tráfego, com dados demográficos e socioeconômicos, dados de movimentação de passageiros, aeronaves e carga relacionados ao aeroporto e suas regiões de influência, e análise de variáveis regionais, considerando-as caso sejam significativas para os resultados.

Projeção de demanda, considerando-se, separadamente, cada segmento (passageiros, aeronaves e cargas) e perfil (regular, não-regular, doméstica, internacional, conexão, etc.) ao longo de um período sugerido de projeção de 30 (trinta) anos, com avaliação, em especial, da relação com o crescimento econômico e com o desenvolvimento de outros aeroportos que estejam nas mesmas regiões geográficas de influência.

A evolução da demanda deve considerar eventuais restrições operacionais apontadas nos estudos preliminares de engenharia e afins. Nas proposições de recomendações utilizadas nas projeções de demanda, sugere-se constar, minimamente, os fatores que afetam essas projeções por segmento, tais como premissas da modelagem, metodologia e aspectos técnicos, inclusive testes estatísticos e disponibilização de toda a base de dados e modelagem para efeito de reprodução pelo MI.

Análise da competição intramodal (entre aeroportos) e intermodal (demais modos de transporte), na medida da compatibilidade da metodologia de projeção adotada e da disponibilidade dos dados necessários a tais análises. Ademais, análise de como o respectivo aeroporto vai se inserir na malha aérea doméstica e internacional brasileira após a concessão (previsão de modelo de negócio para o aeroporto).

II. Avaliação de receitas

Avaliação das fontes de receita e de como serão apropriadas durante a concessão, considerando os resultados obtidos nas projeções de demanda, com previsão das receitas resultantes de tarifas aeroportuárias, da exploração de atividades ligadas à aviação civil (ex: balcões de check in, lojas das companhias aéreas, hangares, entre outras facilidades), das atividades comerciais no aeroporto (ex: restaurantes, estacionamento, lojas, etc.) e da exploração das áreas no sítio aeroportuário (ex: hotéis, centros comerciais, arrendamento de áreas diversas para atividades econômicas, etc.).

III. Análise de benchmarking

Análise de aeroportos com características similares ao aeroporto objeto do presente estudo, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade, com fornecimento de dados para sustentar as premissas e os resultados apresentados (tanto da avaliação da demanda quanto da receita), avaliando a demanda anual, as variações sazonais e os períodos de pico, para aviação regular e não-regular, doméstica e internacional.

2. Estudos de Engenharia e Afins

O Relatório de Estudos de Engenharia e Afins deverá conter o inventário das condições existentes no aeroporto; análise de desenvolvimento do sítio aeroportuário; e estimativa de custos de investimento (CAPEX), conforme especificações abaixo.

I. Inventário das condições existentes

Inventário das instalações e equipamentos existentes do aeroporto, com descrição e detalhamentos dos bens que constituirão a concessão, a situação patrimonial das áreas que compõem o atual sítio aeroportuário, o zoneamento civil/militar e funcional do aeroporto e os planos de proteção de obstáculos e ruído em vigor.

Apresentação de eventuais limitações físicas/operacionais e não-conformidades existentes, considerando a operação atual e o mínimo operacional definido para o aeroporto; as interfaces do aeroporto com os órgãos federais, estaduais e municipais (DECEA, ANAC, órgãos ambientais, Governos Estaduais, Prefeituras, Corpo de Bombeiros, etc.); bem como compromissos de regularização de pendências e/ou investimentos firmados entre o operador aeroportuário atual com estas autoridades.

Avaliação da capacidade instalada, considerando a demanda atual, as limitações físicas/operacionais existentes e as melhorias necessárias para atender ao balanceamento da infraestrutura e a parâmetros mínimos de nível de serviço adequado, especialmente quanto aos seguintes sistemas: terminal de passageiros e estruturas associadas (vias de acesso e estacionamento de veículos), processamento de carga aérea (terminais de carga), sistema de pistas, pátios de aeronaves, aviação geral, administrativo e de manutenção, apoio às operações, apoio às companhias aéreas, industrial de apoio, infraestrutura básica de atendimento ao aeroporto (central de utilidades) e infraestrutura aeronáutica.

II. Desenvolvimento do sítio aeroportuário

Apresentação da solução mais adequada para o desenvolvimento do aeroporto, considerando alternativas possíveis, tais como o Plano Diretor do aeroporto elaborado pelo operador aeroportuário atual, no que for aplicável, bem como os estudos e projetos existentes para desenvolvimento do sítio aeroportuário,



contemplando uma concepção modular e balanceada para fins de expansão, com apresentação das fases de implantação e avaliação de obras descontinuadas, com apresentação de alternativa, se necessário.

O plano de desenvolvimento proposto deve considerar a avaliação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos - PBZPA, Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea - PZPANA, dos obstáculos e das superfícies limitadoras de obstáculos, do Plano de Zoneamento de Ruído - PZR e das restrições de uso do solo e curvas de ruído.

Apresentação de anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda do estudo de mercado, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas mínimas, bem como evidenciando o atendimento a todas as normas técnicas aplicáveis às soluções de engenharia apresentadas.

Deverão ser consideradas as normatizações da ANAC e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros. No caso de inexistência de normas brasileiras que tratem dos aspectos anteriormente relacionados, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor aeroportuário.

O anteprojeto deverá conter elementos que permitam a plena caracterização das obras previstas em cada fase/etapa de implantação, como desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou ainda outras investigações e ensaios, quando couber. Deverá ser apresentada a caracterização das obras previstas, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto da concessão, bem como a legislação complementar aplicável ao setor.

Para fins de dimensionamento do terminal de passageiros, deverão ser considerados os parâmetros adotados pela ANAC na avaliação do nível de serviço dos componentes operacionais. Deverá ser apresentado anteprojeto do terminal de passageiros para cada fase/etapa de implantação da solução escolhida como mais adequada para o desenvolvimento do aeroporto, bem como os cálculos e planilhas utilizados na elaboração do anteprojeto que evidenciem a utilização dos parâmetros ANAC e da Associação do Transporte Aéreo Internacional (IATA), quando aplicável.

Quando verificada a necessidade de expansão da infraestrutura aeroportuária, deverão ser realizados investigações e ensaios geotécnicos de modo a disponibilizar informações específicas para a intervenção proposta, bem como embasar tecnicamente a solução de engenharia escolhida.

Quando verificada a existência de obras inacabadas ou em execução no sítio aeroportuário, deverão ser avaliadas as condições das obras (bem como as condições dos equipamentos e bens integrantes dessas obras) e quanto do executado ou em execução é possível de ser aproveitado na expansão prevista para o desenvolvimento do aeroporto.

O estudo de engenharia deverá indicar o cronograma de execução das obras previstas em cada fase de expansão do aeroporto, incluindo todas as atividades previstas, embasando tecnicamente os prazos apresentados, podendo ser feita uma referência a projetos semelhantes.

III. Estimativa de custos de investimento (CAPEX)

Determinação dos quantitativos dos investimentos, compatíveis com memória de cálculo de investimentos, referenciada nos elementos do anteprojeto utilizado, em quantidades agregadas principais, observando-se:

Preços unitários baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Federal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle.

A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do anteprojeto apresentado, possuindo precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

Quando verificada a necessidade de utilização de áreas externas aos limites do sítio aeroportuário para viabilizar a ampliação da infraestrutura aeroportuária, deverão ser considerados e estimados os custos de desapropriação referentes à expansão.

Quando verificada a necessidade de limitações administrativas adicionais em áreas próximas ao aeroporto (art. 43 da Lei n. 7.565, de 1986), deverão ser considerados e estimados os eventuais custos de indenização (art. 46 da Lei n. 7.565, de 1986).

3. Estudos Ambientais

O Relatório de Estudos Ambientais deverá conter uma avaliação da situação socioambiental do aeroporto: localização; características do entorno; análise completa do histórico e da situação atual das licenças ambientais e condicionantes correlatas a obras e operação do aeroporto; análise da regularidade ambiental e conformidade/inconformidades perante os órgãos fiscalizadores das atividades do Aeroporto e ante o Ministério Público; análise de autorização para supressão de vegetação e medidas de compensação ambiental; análise das licenças ambientais das concessionárias; análise de outras autorizações, outorgas e licenças ambientais existentes ou necessárias à operação do aeroporto.

Deverá ser realizada análise da hidrografia, da cobertura vegetal e da fauna do sítio aeroportuário e do seu entorno. Da mesma forma, deverá ser feita a identificação, classificação e análise dos passivos ambientais e sociais existentes, bem como das medidas de remediação/recuperação e sua precificação.

Deverão ser realizadas análises do Plano Diretor Urbano na área afetada pelo aeroporto, do Plano Básico de Zona Proteção do Aeródromo e da Navegação Aérea, do Plano de Zoneamento de Ruído e das curvas de ruído atual e projetada, bem como avaliação da ocupação e uso do solo e das unidades de conservação no sítio aeroportuário e redondezas e de eventuais ocupações irregulares dentro do sítio aeroportuário.

Em consonância com as soluções de engenharia propostas para o aeroporto, devem ser apresentadas:

- Avaliação dos projetos de desenvolvimento do sítio aeroportuário quanto as melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente e seu impacto ambiental;
- Descrição dos principais riscos, restrições e impactos socioambientais do plano de desenvolvimento do sítio proposto no estudo de engenharia e estratégias/medidas de mitigação específicas para cada risco identificado;
- Descrição dos Sistemas/Planos de Gestão Ambientais propostos;
- Diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura concessionária, quando aplicável;
- Definição do custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental; e
- Criação de indicadores para avaliar o desempenho da gestão ambiental do operador aeroportuário.

4. Avaliação Econômico-Financeira

O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá conter a modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, focando na possibilidade de sua autossustentabilidade, considerando-se os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, investimentos, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, due diligence e outros, e sendo avaliados os benefícios fiscais de projetos dessa envergadura.

A modelagem econômico-financeira deverá contemplar ainda outros elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, VPL, taxa de retorno do acionista, entre outros) e o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas, etc. Avaliação de atratividade do projeto para a firma e para o acionista antes e após a definição da outorga e projeção das necessidades de aporte de capital ao longo da concessão.

Solicita-se a projeção pelo período mínimo de 30 (trinta) anos para exploração, com seus efeitos incorporados nas planilhas de avaliação econômico-financeira para fins de determinação da viabilidade do empreendimento. Além da

projeção para o período de 30 anos, os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão apresentar proposta de prazo de concessão inferior ou superior ao indicado, de acordo com a viabilidade econômica verificada.

Deverá ser entregue Planilha Consolidada que evidencie a avaliação econômico-financeira realizada e que permita o cálculo do valor da outorga necessário a que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero, conforme diretrizes definidas pelo MInfra. Ademais, eventuais planilhas auxiliares utilizadas na elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira ou na Planilha Econômico-Financeira Consolidada deverão ser disponibilizadas juntamente com a indicação dos seus vínculos.

Estimativa de custos de operação (OPEX) e análise de contratos

Os custos operacionais deverão ser baseados em referências de custos eficientes, inclusive com benchmarking de outros aeroportos semelhantes, nacionais e internacionais. Tais custos deverão conter, além dos custos de manutenção e de capital, custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional hipotética do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento do sítio aeroportuário.

Deverá ser realizada análise dos contratos vigentes entre o operador aeroportuário atual e outros agentes relacionados ao aeroporto, assim como avaliação dos impactos jurídicos (elaboração de due diligence dos contratos comerciais e operacionais).

ANEXO II - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Será criada Comissão de Seleção específica, designada pelo Ministro da Infraestrutura, para avaliação dos EVTEA.

A avaliação e seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão dos aeroportos constantes dos objetos do presente Edital serão divididas nas seguintes etapas:

Etapa 1: Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital CPE nº 01/2020.

Ao receber os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, a Comissão de Seleção analisará inicialmente o cumprimento das exigências abaixo alinhadas, extraídas do item 09 do Edital CPE nº 01/2020:

, apresentação dos estudos técnicos ao MInfra no prazo previsto para cada objeto, contados da publicação do Edital de autorização para realização dos estudos;

, apresentação dos estudos técnicos em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, inclusive com fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo MI e pelos órgãos de controle;

, apresentação dos 4 (quatro) grupos de produtos, conforme previsto no item 6 do Edital CPE nº 01/2020, sendo esses: (i) estudo de mercado; (ii) estudos de engenharia e afins; (iii) estudos ambientais; e (iv) avaliação econômico-financeira.

Etapa 2: Análise se os relatórios apresentados contêm minimamente a composição descrita no Anexo I ao Edital CPE nº 01/2020.

Conforme disposto no item 6.2 do Edital em questão, os referidos relatórios deverão observar o detalhamento de escopo presente no seu Anexo I - Termo de Referência para a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

Assim, nessa segunda etapa a análise será binária, se ATENDE (1) ou NÃO ATENDE (zero) minimamente aos itens do Anexo I do Edital CPE nº 01/2020 e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos.

Os itens de avaliação estão descritos no Anexo III e, caso um item específico do relatório sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do autorizado do processo de seleção.

Etapa 3: Avaliação qualitativa sobre os grupos de produtos encaminhados para cada aeroporto.

A avaliação qualitativa será feita de modo comparativo entre os estudos apresentados pelos autorizados, tendo por base a consistência e a coerência das informações apresentadas nos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos; a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor; a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes e o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável

A avaliação qualitativa será feita em uma escala de 0% (zero) a 100% (cem) em relação ao percentual de atendimento dos estudos apresentados a cada um dos itens elencados no ANEXO III - "Análise do atendimento dos itens constantes do estudo em relação à composição dos produtos detalhada no Anexo I" deste edital, onde a nota 0 significa que o estudo não apresentou qualquer informação útil ou consistente com o respectivo item e a nota 100% que o relatório apresentou informações úteis, consistentes e com um nível de profundidade e abrangência adequado, atendendo plenamente ao item.

A comissão de avaliação de estudos deverá publicar planilha de avaliação com a justificativa de cada uma das notas percentuais dadas a cada um dos itens de modo a garantir a devida transparência e fundamentação objetiva da avaliação qualitativa, possibilitando aos interessados a interposição de recursos perante a fundamentação apresentada.

Etapa 4: Seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão

Nesta etapa, a Comissão irá selecionar o estudo mais adequado para subsidiar o processo de concessão, com base na equação abaixo demonstrada, que conjuga as duas etapas anteriores (Etapa 2 e 3):

$$Nota_{ij} = \sum_{k=1}^n \left(\sum_{l=1}^m \frac{1}{N} \cdot FE_{kl} \cdot FQ_{kl} \right)$$

Notai = Nota de avaliação do estudo apresentado para o aeroporto

R - relatórios a serem apresentados conforme Edital CPE nº 01/2020 (estudo de mercado; estudos de engenharia e afins; estudos ambientais; avaliação econômico-financeira);

j - análises efetuadas para cada um dos relatórios apresentados (itens do Anexo III);



N - número total de itens de análise para cada relatório conforme Anexo III;
 FEj - fator de atendimento mínimo em relação à análise j no relatório R (ATENDE = 1; NÃO ATENDE= zero); e
 FQj - avaliação do fator qualidade, em relação à análise j no relatório R, conforme Etapa 3.
 O estudo selecionado será o que alcançar maior nota, conforme equação acima apresentada.

Etapa 5: Da metodologia de definição dos valores de eventual ressarcimento

O Edital CPE nº 01/2020 fixa o valor máximo para eventual ressarcimento dos estudos técnicos selecionados. Em conformidade com o disposto no item 10.8 e subitens do Edital, para o eventual ressarcimento serão observadas as estimativas de custos apresentadas pelas autorizadas.

Valori = valor apurado para eventual ressarcimento do estudo selecionado para o aeroporto

R - relatórios a serem apresentados conforme Edital CPE nº 01/2020 (estudo de mercado estudos de engenharia e afins; estudos ambientais; avaliação econômico-financeira);

j - análises efetuadas para cada um dos relatórios apresentados (itens do Anexo III);

N - número total de itens de análise aplicáveis para cada relatório conforme Anexo III;

FEj - fator de atendimento mínimo em relação à análise j no relatório R (ATENDE = 1; NÃO ATENDE = zero), conforme Etapa 2 da seção anterior;

FQj - avaliação do fator qualidade em relação à análise j no relatório R, conforme Etapa 3 da seção anterior;

PR - descrição dos custos previstos relativo ao relatório em questão após o ajuste às condições de mercado, conforme item 10.8.1 do Edital CPE nº 01/2020; e

Pi - valor total de ressarcimento solicitado pela empresa vencedora após o ajuste às condições de mercado, conforme item 10.8.1 do Edital CPE nº 01/2020.

ANEXO III - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DOS ITENS CONSTANTES DO ESTUDO EM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DETALHADA NO ANEXO I

Assim, para fins de estabelecimento do valor para eventual ressarcimento, será considerada a descrição dos itens de custos previstos para a elaboração dos estudos apresentados pela amostra de empresas autorizadas, quando do envio de requerimento de autorização para realização dos estudos, a fim de verificar se o valor para eventual ressarcimento da empresa selecionada está em condições de mercado, na forma estabelecida pelo item 10.8.1 do Edital CPE nº 01/2020.

Após o ajuste do valor para eventual ressarcimento apresentado pela autorizada vencedora às condições de mercado, adota-se o seguinte critério para fins de estabelecimento dos valores de ressarcimento para os estudos selecionados.

$$Valor_i = \sum_{R=1}^4 \left[\left(\sum_{j=1}^N \frac{1}{N} \cdot FE_j \cdot FQ_j \right) \cdot \frac{P_R}{\sum_{R=1}^4 P_R} \right] \cdot P_i$$

Nº	Estudo	Subtópico	Descrição	Etapa 2	Etapa 3
				Atende minimamente?	Nota de Qualidade
1	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo analisa e considera nas projeções de demanda a inserção do aeroporto na malha de transportes local, evidenciando a sua interface com outros modais existentes e a integração desses modais aos serviços do aeroporto, e a delimitação das regiões de influência, levando em conta dados demográficos, socioeconômicos e análise de variáveis regionais.		
2	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo analisa e considera nas projeções de demanda o histórico de movimentação do aeroporto, considerando, separadamente, dados disponíveis para cada segmento (passageiros, aeronaves e cargas) e perfil (regular, não-regular, doméstica, internacional, conexão etc.) em diferentes níveis de agregação, bem como análise de suas variações sazonais ou ocorrência de períodos de pico para diferentes tipos de tráfego.		
3	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo analisa e considera nas projeções de demanda as dinâmicas competitivas atuais e futuras às quais o aeroporto deverá enfrentar, em especial os impactos devidos à competição intramodal (entre aeroportos) e intermodal (demais modos de transporte) para os diferentes segmentos.		
4	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo analisa e considera nas projeções de demanda como o aeroporto poderá se inserir na malha aérea doméstica e internacional brasileira de passageiros e cargas após a concessão (previsão de modelo de negócio de serviços aéreos do aeroporto).		
5	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo apresenta de forma clara as premissas de modelagem das projeções de demanda e de que forma os fatores característicos do aeroporto (região de influência, aspectos socioeconômicos, histórico de movimentação, dinâmica competitiva, inserção do aeroporto na malha aérea nacional e internacional, entre outros) afetam a projeção de demanda por segmento.		
6	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo apresenta de forma clara a metodologia adotada para a projeção de demanda futura do aeroporto por segmento, bem como os aspectos técnicos pertinentes à sua validade e integridade.		
7	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo apresenta de forma clara as variáveis explicativas consideradas no modelo adotado para projeção de demanda futura do aeroporto por segmento, bem como a metodologia adotada para suas projeções considerando o período sugerido de 30 anos.		
8	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo apresenta separadamente a projeção de demanda irrestrita para cada segmento (passageiros, aeronaves e cargas) e perfil (regular, não-regular, doméstica, internacional, conexão etc.), bem como os resultados agregados ao longo de um período sugerido de projeção de 30 (trinta) anos.		
9	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo apresenta de forma clara a projeção de demanda de hora-pico para os diferentes componentes aeroportuários (pista, pátio, terminal de passageiros e estacionamento) ao longo de um período sugerido de projeção de 30 (trinta) anos, bem como a metodologia adotada e aspectos técnicos pertinentes.		
10	Estudo de Mercado	Avaliação da demanda	O estudo avalia a ocorrência de eventuais restrições operacionais apontadas nos estudos ambientais e de engenharia e afins, compatibiliza as projeções de demanda irrestrita e de hora-pico a tais restrições para diferentes tipos de tráfego, bem como apresenta a demanda projetada restrita para cada segmento e perfil para um período sugerido de projeção de 30 (trinta) anos.		
11	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	O estudo contempla adequadamente previsão de receitas tarifárias, indicando as premissas de modelagem, a metodologia empregada e os aspectos técnicos pertinentes, como adequação ao modelo regulatório ao qual o aeroporto estará submetido.		
12	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	Estudo contempla adequadamente previsão de receitas não tarifárias, indicando as premissas de modelagem, a metodologia empregada e os aspectos técnicos pertinentes, como o due diligence comercial, especialmente quanto à assunção de obrigações relacionadas à sub-rogação ao futuro operador, e a aderência às práticas comerciais resultantes da análise de benchmarking com aeroportos comparáveis.		
13	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	Estudo analisa e considera nas projeções de demanda e receita indicadores econômicos e operacionais relevantes de aeroportos com características similares ao aeroporto estudado.		
14	Estudo de Mercado	Avaliação de receitas	Estudo realiza análise do modelo de negócio proposto para o aeroporto para os diferentes segmentos e fontes de receita, avaliando potenciais forças, oportunidades, fraquezas e ameaças (SWOT).		
15	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Avaliação das instalações existentes do aeroporto, com descrição e detalhamento dos bens que constituirão a concessão, contemplando avaliação dos sistemas existentes da infraestrutura aeroportuária (terminal de passageiros e de cargas, acesso viário, sistema de pistas e pátios, etc.) com imagens, desenhos esquemáticos, croquis ou demais elementos aplicáveis.		
16	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Avaliação do estado de conservação e do tempo de vida útil estimado para os principais equipamentos do aeroporto (escadas rolantes, elevadores, pontes de embarque), bem como dos sistemas de pistas e de pátios de aeronave.		
17	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Avaliação da situação patrimonial das áreas que compõem o atual sítio aeroportuário, contemplando a realização de due diligence imobiliária para levantamento da situação patrimonial do sítio. Apresentação, por meio de desenhos esquemáticos, imagens ou outros elementos aplicáveis, das cercas operacionais e patrimoniais existentes.		
18	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Estudo apresenta avaliação do zoneamento civil/militar e funcional do aeroporto. Apresenta também avaliação do(s) plano(s) de proteção de obstáculos e do plano de zoneamento de ruído do aeroporto.		
19	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Apresentação de limitações físicas/operacionais existentes e/ou não-conformidades no aeroporto, considerando a operação atual e o mínimo operacional definido para o aeroporto, bem como de compromissos de investimentos e/ou regularização de pendências firmados pelo operador aeroportuário atual com órgãos federais, estaduais ou municipais.		
20	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Apresentação da relação de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados ou em execução no aeroporto, pelo operador atual, com a discriminação dos custos correspondentes.		
21	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Avaliação da capacidade instalada quanto ao(s) terminal(is) de passageiro(s) e suas estruturas associadas (vias de acesso e estacionamento de veículos).		
22	Estudo Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Avaliação da capacidade instalada quanto aos sistemas de pistas e de pátios de aeronaves.		



23	Estudo de Engenharia afins	Inventário das condições existentes	Avaliação da capacidade instalada dos seguintes sistemas: processamento de carga aérea (terminais de carga), aviação geral, áreas administrativas e manutenção, infraestrutura de apoio às operações e às companhias aéreas, infraestrutura básica (utilidades) e infraestrutura aeronáutica.		
24	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	O estudo analisa alternativas possíveis para o desenvolvimento do aeroporto, abrangendo o Plano Diretor do aeroporto elaborado pelo operador aeroportuário atual, bem como os estudos e projetos existentes, apresentando-se a solução considerada mais adequada para o desenvolvimento do aeroporto, sob aspectos de eficiência e maximização do retorno esperado do projeto, em fases de implantação, contemplando uma concepção modular e balanceada.		
25	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	É apresentada análise de possíveis restrições de tráfego aéreo e interferências entre as operações do aeroporto e de aeroportos próximos, para cada fase/etapa de planejamento, de acordo com a solução adotada e com as informações do DECEA.		
26	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	É apresentado anteprojeto de engenharia, demonstrando claramente a implantação de acordo com as fases/etapas propostas, consistentes com as projeções de demanda, especificando a expansão prevista para cada fase/etapa, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas mínimas e evidenciando o atendimento às normatizações da ANAC e, subsidiariamente, normas ABNT relativas a ruídos, ergonomia e conforto, quando existentes, bem como as demais normas técnicas aplicáveis às soluções de engenharia propostas.		
27	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	O anteprojeto contém elementos que permitam a plena caracterização das obras previstas em cada fase/etapa de implantação, como desenhos esquemáticos, croquis ou imagens e memórias de cálculo, além de investigações e ensaios, quando couber.		
28	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	Para fins de dimensionamento do terminal de passageiros, foram considerados os parâmetros adotados pela ANAC na avaliação do nível de serviço dos componentes operacionais, apresentando anteprojeto do terminal de passageiros para cada fase/etapa de implantação da solução escolhida como mais adequada para o desenvolvimento do aeroporto, bem como são apresentados os cálculos e planilhas utilizados na elaboração do anteprojeto que evidenciam a utilização dos parâmetros da ANAC e da Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA), quando aplicável.		
29	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	São apresentadas investigações e ensaios geotécnicos recentes de modo a caracterizar o solo em áreas de expansão da infraestrutura.		
30	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	Se verificada a existência de obras inacabadas ou em execução no sítio aeroportuário, o estudo avalia as condições das obras (bem como as condições dos equipamentos e bens integrantes dessas obras) e quanto do executado ou em execução é possível de ser aproveitado na expansão prevista para o desenvolvimento do aeroporto.		
31	Estudo de Engenharia afins	Desenvolvimento do sítio aeroportuário	O estudo de engenharia indica o cronograma de execução das obras previstas em cada fase de expansão do aeroporto, incluindo todas as atividades previstas, embasando tecnicamente os prazos apresentados.		
32	Estudo de Engenharia afins	Estimativas de CAPEX	É apresentada a determinação dos quantitativos dos investimentos, compatíveis com memória de cálculo de investimentos, referenciada nos elementos do anteprojeto utilizado, em quantidades agregadas principais.		
33	Estudo de Engenharia afins	Estimativas de CAPEX	Nas estimativas de CAPEX, os preços unitários estão baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Federal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle.		
34	Estudo de Engenharia afins	Estimativas de CAPEX	Nas estimativas de CAPEX, as estimativas de custo global dos investimentos são apresentadas para cada fase/etapa de implantação proposta, de acordo com o anteprojeto.		
35	Estudo de Engenharia afins	Estimativas de CAPEX	Se verificada a necessidade de utilização de áreas externas aos limites do sítio aeroportuário para viabilizar a ampliação da infraestrutura aeroportuária ou de limitações administrativas adicionais em áreas próximas ao aeroporto (art. 43 da Lei n. 7.565, de 1986), o estudo apresenta os custos de desapropriação ou indenização referentes a cada caso.		
36	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais contemplam uma adequada avaliação do histórico do aeroporto, diagnóstico e análise da regularidade ambiental e conformidade do aeroporto perante os órgãos fiscalizadores (municipais, estaduais e federais), outras autorizações, outorgas e licenças, bem como de processos judiciais e de contratos vigentes sob a temática ambiental.		
37	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais apresentam diagnóstico detalhado dos riscos, restrições e impactos socioambientais do plano de desenvolvimento do sítio proposto no estudo de engenharia, estratégias/medidas de mitigação específicas para cada risco identificado.		
38	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais definem, identificam, analisam os impactos sociais e econômicos e precificam e passivos existentes.		
39	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais avaliam a adequação dos projetos de desenvolvimento do sítio aeroportuário quanto aos riscos, restrições e impactos socioambientais diagnosticados, bem como quanto às boas práticas nacionais e internacionais de sustentabilidade aplicáveis à gestão socioambiental dos aeroportos.		
40	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Há descrição dos sistemas/Planos de Gestão socioambientais propostos, com a apresentação de indicadores para avaliação do desempenho socioambiental dos operadores aeroportuários.		
41	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais realizam adequada análise do uso e ocupação do solo, curvas de ruídos, emissões atmosféricas, cobertura vegetal e fauna no sítio aeroportuário e redondezas do sítio aeroportuário, apresentando ainda, diagnóstico e análise de todos os planos obrigatórios ao aeroporto.		
42	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais apresentam as diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura concessionária, quando aplicável.		
43	Estudos Ambientais	Relatório de estudos ambientais	Os estudos ambientais definem custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental.		
44	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	O relatório de avaliação econômico-financeira contém a modelagem econômico-financeira, apresentada por meio de planilha eletrônica, pelo método de fluxo de caixa descontado, pelo período mínimo de 30 anos, com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, focando na possibilidade de sua autossustentabilidade, contemplando elementos usualmente adotados no mercado para análise da viabilidade do projeto, como TIR, TIRM, VPL, <i>payback</i> , <i>payback</i> descontado, taxa de retorno do acionista entre outros. A planilha financeira permite cálculo do valor da outorga necessário a que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero.		
45	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	O relatório de avaliação econômico-financeira considera os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, dos custos ambientais, dos investimentos, dos impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, <i>due diligence</i> e outros.		
46	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	A modelagem econômico-financeira apresenta e utiliza premissas macroeconômicas e tributárias coerentes com o desenvolvimento proposto, bem como de eventuais benefícios fiscais afetos ao empreendimento.		
47	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	A modelagem econômico-financeira apresenta e utiliza corretamente premissas contábeis e de amortização e depreciação, conforme a legislação vigente, e melhores práticas contábeis e de modelagem econômica e financeira		
48	Avaliação Econômico-Financeira	Avaliação Econômico-Financeira	A modelagem econômico-financeira apresenta e utiliza premissas e parâmetros adequados e atuais para a estrutura de financiamento do projeto.		
49	Avaliação Econômico-Financeira	Estimativas de OPEX	Os custos operacionais estão baseados em referências de custos eficientes, inclusive com <i>benchmarking</i> de outros aeroportos semelhantes, nacionais e internacionais. Os custos operacionais estão apresentados em nível de desagregação que permite a compreensão da natureza dos custos necessários à operação do aeroporto, destacando, inclusive, mas não se limitando a, custos de manutenção e de capital, custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados, compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento do sítio aeroportuário e refletindo uma estrutura organizacional hipotética do operador. Foi feita análise dos contratos operacionais e comerciais vigentes, relacionados a operação do aeroporto, e		



		avaliação dos impactos jurídicos (elaboração de <i>due diligence</i>), destacando, quando aplicável, a existência de bens que o aeroporto utiliza em suas operações, mas que são de propriedade de terceiros, tais como aqueles decorrentes de contratos de arrendamento ou aluguel.	
--	--	---	--

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 113214**

Nº Processo: 00058003426202010.
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL-- ANAC. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E - TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como de venda de produtos postais, exclusivos da ECT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2021. Valor Total: R\$492.295,82. Fonte: 280120069 - 2020NE800257. Data de Assinatura: 26/05/2020.

(SICON - 05/06/2020) 113214-20214-2020NE800000

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 26/2020

INSTRUMENTO: 1º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 14/2019. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e a empresa DEC SERVIÇO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.365.357/0001-85. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência, com início na data de 31.07.2020 e término em 31.07.2021 e alterar o valor do contrato em decorrência de negociação, conforme o disposto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26.05.2017. VALOR TOTAL: R\$ 105.090,72 (cento e cinco mil noventa reais e setenta e dois centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa: 3390.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 03.06.2020. PROCESSO: 50300.005398/2019-82.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 27/2020

INSTRUMENTO: 2º TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 22/2018. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência, com início na data de 19.10.2020 e término em 19.10.2021. VALOR TOTAL: R\$ 353.782,20 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa: 33903705 - Serviço de Copa e Cozinha. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 05.06.2020. PROCESSO: 50300.011034/2018-51.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES**
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Cessão de direito real de uso gratuito de bem imóvel. PROCESSO: 50600.017891/2019-61, CEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS, portador da cédula de Identidade nº 3331333, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 791.483.526-91. CESSIONÁRIO: MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.152.352/0001-62, representada pelo seu Diretor, o Senhor ANDRÉ MARTINS BORGES, portador da Identidade nº M-7.609/747 SSP/MG e CPF nº 859.248.146-53. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 30/2019/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE. OBJETO: Por este instrumento, o cedente outorga o direito real de uso gratuito do imóvel denominado Estação Ferroviária de Simplício (NBP 12062000001), localizado no município de Além Paraíba/MG. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Artigo 8º, inciso I à IV, da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.772, 17/09/2008, no art. 82, inciso XVII, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, consoante aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, e de acordo com o Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-016/2011-MIC, firmado no bojo do PROCESSO: 50600.001726/2015-63. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 20 (vinte) anos, desde que mantido o objeto deste Termo. EFICÁCIA: Este Termo terá vigência e eficácia a partir da data de publicação de seu Extrato, no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 04/06/2020.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Celebrado Entre Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Construtora Sanches Tripolini Ltda
Processo: 50600.125379/2010-59
DEVEDORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
CNPJ DEVEDORA: 04.892.707/0001-00.
CREDORA: Construtora Sanches Tripolini Ltda
CNPJ/MF nº 53.503.652/0001-05
OBJETO: Reconhecimento de Dívida referente ao pagamento de valores remanescentes da 23ª medição, do Contrato nº 09.0035/2008, cujo objeto era serviços de obras de implantação e pavimentação do Contorno de Maringá, na rodovia BR-376/PR, no valor de R\$ 996.844,97 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO NORDESTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 807/2019 - UASG 390073

Termo Aditivo n.º 02 de 20/02/2020 ao contrato n.º 807/2019 celebrado entre a Administração das Hidrovias do Nordeste - AHINOR/DNIT e a empresa CRUZ CORRÊA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação de prazo de vigência e de execução. Prorrogação de Prazo: 90 (noventa) dias a contar de 22/07/2020 para vigência e de 22/05/2020 para execução. Cat. Econômica: 3.3.90.00 Fonte 100 Funcional Programática: 26.784.2086.219Z.0001. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II e o art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º. Assinam: José de Ribamar Mendes Cantanhede - Coordenador Geral Substituto da AHINOR e André Luís de Oliveira Cruz - sócio proprietário da empresa CRUZ CORRÊA CONSTRUÇÕES LTDA. Publique-se.

DIRETORIA EXECUTIVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2020 - UASG 393003**

Nº Processo: 50600010487202008.
PREGÃO SRP Nº 365/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09202645000181. Contratado : CALC INFORMATICA COMERCIO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de soluções de infraestrutura tecnológica para a Sede e demais unidades descentralizadas do DNIT, englobando: servidores para hiper-convergência. Gestora: Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora da DAF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/2000. Vigência: 28/05/2020 a 28/05/2025. Valor Total: R\$5.683.230,00. Fonte: 100000000 - 2020NE802108. Data de Assinatura: 28/05/2020.

(SICON - 05/06/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 393003

Número do Contrato: 107/2011.
Nº Processo: 50607000665200917.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 247/2010. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE - INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 32116154000130. Contratado : DYNATEST ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução com aumento de valor ao Contrato TT 107/2011. Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses, passando o vencimento da execução do dia 11/04/2020 para o 11/04/2021. O valor a PI passara de R\$ 9.998.346,98 para R\$ 12.293.144,16. GESTOR: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor da DPP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. III, §1º, art. 79, §5º. Vigência: 08/10/2020 a 08/10/2021. Data de Assinatura: 15/04/2020.

(SICON - 05/06/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 393003

Número do Contrato: 630/2015.
Nº Processo: 50600013800201594.
PREGÃO SISPP Nº 156/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03477793000122. Contratado : CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS-LTDA. Objeto: Prorrogação de Vigência ao Contrato TT 630/2015. Prorrogação por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II. Vigência: 09/06/2020 a 08/06/2021. Data de Assinatura: 03/06/2020.

(SICON - 05/06/2020)

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 59/2020**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito. Empresa vencedora: Cruzeiro Serviços Técnicos Eireli - Lotes 01, 02, 03 e 04, com o valor de R\$ 29.526,35 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio dos sites: www.dnit.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSANGELA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDEC - 05/06/2020) 393003-39252-2020NE800661

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 196/2020 - UASG 393003**

Nº Processo: 50606006063201947. Objeto: Contratação de empresa de Consultoria para execução dos serviços técnicos especializados de Supervisão e Apoio à fiscalização na execução das ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, constantes no PPA, subdividido em 04 lotes.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h55. Endereço: San Q. 03 Bloco "a" - 4º Andar, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393003-99-00196-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2020 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sites www.dnit.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

NATHALIA PRADO RADEL
Presidente da Comissão

(SIASGnet - 05/06/2020) 393003-39252-2020NE800661

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 390071**

Número do Contrato: 274/2018.
Nº Processo: 50008000083201872.
PREGÃO SISPP Nº 167/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00865761000106. Contratado : ELITE SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI.Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 274/2018. Prorrogação da vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II. Vigência: 20/07/2020 a 20/07/2021. Data de Assinatura: 29/05/2020.

(SICON - 05/06/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 390071

Número do Contrato: 459/2016.

Nº Processo: 58008000059201683.

PREGÃO SRP Nº 38/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04753848000142. Contratado : EPIFANIO & MONTEIRO CIA LTDA -.Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 459/2016. Prorrogação de Vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II. Vigência: 22/07/2020 a 22/07/2021. Data de Assinatura: 01/06/2020.

(SICON - 05/06/2020)